85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Lei nº.: 2.274, de 27 de outubro de 2025.

Institui o mês do Luto Gestacional, Neonatal e infantil no Município de Eusébio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído no Calendário Oficial do Município, o mês de outubro como o Mês do Luto Gestacional, Neonatal e Infantil.

Art. 2°. Durante o mês de outubro serão observadas as seguintes diretrizes para a conscientização e humanização do luto gestacional, neonatal e infantil:

I – Fomento a ações educativas e informativas;
II – Incentivo a atividades de sensibilização sobre o tema;
III – Promoção de atividades de conscientização pública sobre o tema;
IV – Utilização de simbologias representativas da causa;

Art. 3°. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei, no que couber.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 27 de outubro de 2025.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal